



MAIS SAÚDE PARA VOCE

ESF IV "Sarandy"

Rua: Praça São Geraldo, SN - Jurucê
Tel: (16) 3693-1088
Jardinópolis-SP

REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/05/2016 a 31/05/2016

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	DOMINGO			DOMINGO			
2							
3							
4							
5							
6							
7	SÁBADO			SÁBADO			
8	DOMINGO			DOMINGO			
9							
10							
11							
12							
13							
14	SÁBADO			SÁBADO			
15	DOMINGO			DOMINGO			
16							
17							
18							
19	LOAA	07:30	12:30	LOAA	13:30	16:30	
20	LOAA	07:30	12:30	LOAA	13:30	16:30	sem saída
21	SÁBADO			SÁBADO			
22	DOMINGO			DOMINGO			
23	LOAA	07:30	12:30	LOAA	13:30	16:30	
24	LOAA	07:30	12:30	LOAA	13:30	16:30	
25	LOAA	07:30	12:30	LOAA	13:30	16:30	
26	FERIADO			FERIADO			
27	PONTO FACULTATIVO			PONTO FACULTATIVO			
28	SÁBADO			SÁBADO			
29	DOMINGO			DOMINGO			
30	LOAA	07:30	12:30	LOAA	13:30	16:30	
31	LOAA	07:30	12:30	LOAA	13:30	16:30	

LEILA AMARAL ADDAD

FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista

ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV "Jurucê"

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS

Dr. Leif Saayk Bertini
Especialista
CRM - SP 29572-0

VISTO DO RESPONSÁVEL

LOAA



MAIS SAÚDE PARA VOCE

ESF IV "Sarandy"

Rua: Praça São Geraldo, SN - Jurucê

Tel: (16) 3693-1088

Jardinópolis-SP

REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/06/2016 a 30/06/2016

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
2	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
3	[Signature]			[Signature]	43	*	
4	SÁBADO			SÁBADO	43		
5	DOMINGO			DOMINGO	43		
6	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
7	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
8	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
9	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
10	[Signature]			[Signature]			
11	SÁBADO			SÁBADO			
12	DOMINGO			DOMINGO			
13	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
14	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
15	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
16	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
17	[Signature]			[Signature]			
18	SÁBADO			SÁBADO			
19	DOMINGO			DOMINGO			
20	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
21	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
22	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
23	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
24	[Signature]			[Signature]			
25	SÁBADO			SÁBADO			
26	DOMINGO			DOMINGO			
27	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
28	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
29	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
30	[Signature]	7:30	12	[Signature]	13	16:30	
31							

LEILA AMARAL ADDAD

FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista

ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV "Jurucê"

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS

[Signature]

VISTO DO RESPONSÁVEL



MAIS SAÚDE PARA VOCE

ESF IV "Sarandy"

Rua: Praça São Geraldo, SN - Jurucê

Tel: (16) 3693-1088

Jardinópolis-SP

REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/07/2016 a 31/07/2016

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	<i>Dayrell</i>	7:30	12	<i>Dayrell</i>			
2	SÁBADO	7	12	SÁBADO			
3	DOMINGO			DOMINGO			
4	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
5	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
6	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
7	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
8	<i>Dayrell</i>			<i>Dayrell</i>			
9	SÁBADO			SÁBADO			
10	DOMINGO			DOMINGO			
11	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
12	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
13	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
14	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
15	<i>Dayrell</i>			<i>Dayrell</i>			
16	SÁBADO			SÁBADO			
17	DOMINGO			DOMINGO			
18	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
19	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
20	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
21	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
22	<i>Dayrell</i>			<i>Dayrell</i>			
23	SÁBADO			SÁBADO			
24	DOMINGO			DOMINGO			
25	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
26	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
27	FERIADO	7:30	12	FERIADO			
28	<i>ZOA</i>	7:30	12	<i>ZOA</i>	13	16:30	
29	<i>Dayrell</i>			<i>Dayrell</i>			
30	SÁBADO			SÁBADO			
31	DOMINGO			DOMINGO			

LEILA AMARAL ADDAD

FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista

ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV "Jurucê"

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS

[Handwritten Signature]
VISTO DO RESPONSÁVEL



REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/08/2016 a 31/08/2016

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
2	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
3	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
4	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
5	<i>[Signature]</i>						
6	SÁBADO			SÁBADO			
7	DOMINGO			DOMINGO			
8	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
9	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
10	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
11	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
12	<i>[Signature]</i>						
13	SÁBADO			SÁBADO			
14	DOMINGO			DOMINGO			
15	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
16	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
17	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
18	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
19	<i>[Signature]</i>						
20	SÁBADO			SÁBADO			
21	DOMINGO			DOMINGO			
22	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
23	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
24	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
25	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
26	<i>[Signature]</i>						
27	SÁBADO			SÁBADO			
28	DOMINGO			DOMINGO			
29	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
30	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	
31	<i>[Signature]</i>	7:30	12	<i>[Signature]</i>	13	16:30	

LEILA AMARAL ADDAD

FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista

ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV "Jurucê"

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS

VISTO DO RESPONSÁVEL



REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/09/2016 À 30/09/2016

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
2	[Assinatura]			[Assinatura]			
3	SABADO			SABADO			
4	DOMINGO			DOMINGO			
5	[Assinatura]	7:30	12:00		13:00	16:30	[Assinatura]
6	[Assinatura]	7:30	12:00		13:00	16:30	[Assinatura]
7	FERIADO			FERIADO			
8	[Assinatura]						
9	[Assinatura]						
10	SABADO			SABADO			
11	DOMINGO			DOMINGO			
12	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
13	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
14	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
15	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
16	[Assinatura]			[Assinatura]			
17	SABADO			SABADO			
18	DOMINGO			DOMINGO			
19	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
20	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
21	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
22	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
23	[Assinatura]			[Assinatura]			
24	SABADO			SABADO			
25	DOMINGO			DOMINGO			
26	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
27	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
28	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
29	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	[Assinatura]
30	[Assinatura]			[Assinatura]			
31							

Leila Amaral Addad		Gabriela Saquy Bertini Enfermeira COREN/SP 295723 Gabriela [Assinatura]
FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista		
ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV SARANDY		
CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS		
		VISTO DO RESPONSÁVEL

Dr. Leila Amaral Addad
Médico
CRM SP 103570



MAIS SAÚDE PARA VOCÊ

ESF IV "Sarandy"
 Rua: Praça São Geraldo, SN - Jurucê
 Tel: (16) 3693-1088
 Jardinópolis-SP

REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/10/2016 a 31/10/2016

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	Sarandy						
2	Domingo						
3	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
4	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
5	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
6	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
7	Dawydoff	—	—	Dawydoff	—	—	
8	Sarandy						
9	Domingo						
10	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
11	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
12	Sarandy						
13	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
14	Dawydoff	—	—	Dawydoff	—	—	
15	Sarandy						
16	Domingo						
17	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
18	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
19	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
20	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
21	Dawydoff	—	—	Dawydoff	—	—	
22	Sarandy						
23	Domingo						
24	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
25	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
26	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
27	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	
28	Dawydoff	—	—	Dawydoff	—	—	
29	Sarandy						
30	Domingo						
31	LPA	7:30	12:00	LPA	13:00	16:30	

LEILA AMARAL ADDAD

FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista

ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV "Jurucê"

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS

Gabriela Daquy Bertini
 Enfermeira
 COREN-SP 295723

VISTO DO RESPONSÁVEL



MAIS SAÚDE PARA VOCE

ESF IV "Sarandy"

Rua: Praça São Geraldo, SN - Jurucê
Tel: (16) 3693-1088
Jardinópolis-SP

REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/11/2016 a 31/11/2016

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
2	feriado			feriado			
3	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
4	Day off			Day off			
5	Sáb						
6	Dom						
7	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
8	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
9	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
10	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
11	Day off						
12	domado						
13	domingo						
14	feriado						
15	feriado						
16	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
17	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
18	Day off						
19	domado						
20	domingo						
21	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
22	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
23	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
24	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
25	Day off			Day off			
26	domado						
27	domingo						
28	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
29	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
30	LAA	7:30	12:00	LAA	13:00	16:30	
31							

LEILA AMARAL ADDAD

FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista

ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV "Jurucê"

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS

Gabriel Saruy Bertini
Enfermeiro
COREN-SP 235376

VISTO DO RESPONSÁVEL



MAIS SAÚDE PARA VOCE

ESF IV "Sarandy"

Rua: Praça São Geraldo, SN - Jurucê

Tel: (16) 3693-1088

Jardinópolis-SP

REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/12/2016 a 31/12/2016

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
2							<i>Day Off</i>
3	SÁBADO			SÁBADO			
4	DOMINGO			DOMINGO			
5	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
6	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
7	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
8	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
9							<i>Day Off</i>
10	SÁBADO			SÁBADO			
11	DOMINGO			DOMINGO			
12	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
13	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
14	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
15	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
16							<i>Day Off</i>
17	SÁBADO			SÁBADO			
18	DOMINGO			DOMINGO			
19	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
20	<i>LOA</i>	7:30	12:00	<i>LOA</i>	13:00	16:30	
21							<i>Férias</i>
22							<i>Férias</i>
23							<i>Férias</i>
24	SÁBADO			SÁBADO			<i>Férias</i>
25	DOMINGO			DOMINGO			<i>Férias</i>
26							<i>Férias</i>
27							<i>Férias</i>
28							<i>Férias</i>
29							<i>Férias</i>
30							<i>Férias</i>
31	SÁBADO			SÁBADO			<i>Férias</i>

LEILA AMARAL ADDAD

FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista

ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV "Jurucê"

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS

VISTO DO RESPONSÁVEL

Leila Amaral Addad
Médica
CRM/SP 183670

REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/01/2017 a 31/01/2017

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	DOMINGO			DOMINGO			Férias
2							Férias
3							Férias
4							Férias
5	Dr. Leila Amaral Addad Médica CRM-SP 109670 Day Off	7:30	12:00	Dr. Leila Amaral Addad Médica CRM-SP 109670 Day Off			Day Off
6	SABADO			SABADO			
7	DOMINGO			DOMINGO			
9	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
10	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
11	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
12	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
13	Day Off			Day Off			Day Off
14	SABADO			SABADO			
15	DOMINGO			DOMINGO			
16	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
17	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
18	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
19	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
20	Day Off			Day Off			Day Off
21	SABADO			SABADO			
22	DOMINGO			DOMINGO			
23	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
24	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
25	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
26	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
27	Day Off			Day Off			Day Off
28	SABADO			SABADO			
29	DOMINGO			DOMINGO			
30	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	
31	PAA	7:30	12:00	PAA	13:00	16:30	

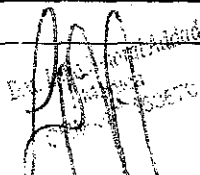
LEILA AMARAL ADDAD

FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista

ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV "Jurucê"

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS

VISTO DO RESPONSÁVEL


 Dr. Leila Amaral Addad
 CRM-SP 109670



MAIS SAÚDE
PARA
VOCÊ

ESF IV "Sarandy"

Rua: Praça São Geraldo, SN - Jurucê

Tel: (16) 3693-1088

Jardinópolis-SP

REGISTRO DE FREQUÊNCIA

PERÍODO: 01/02/2017 a 28/02/2017

DIA	1º EXPEDIENTE ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	2º EXPEDIENTE Dra. ASSINATURA	ENTR.	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
1	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
2	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
3	[Assinatura]			[Assinatura]			
4	SABADO			SABADO			
5	DOMINGO			DOMINGO			
6	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
7	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
8	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
9	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
10	[Assinatura]			[Assinatura]			
11	SABADO			SABADO			
12	DOMINGO			DOMINGO			
13	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
14	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
15	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
16	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
17	[Assinatura]			[Assinatura]			
18	SABADO			SABADO			
19	DOMINGO			DOMINGO			
20	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
21	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
22	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
23	[Assinatura]	7:30	12:00	[Assinatura]	13:00	16:30	
24	[Assinatura]			[Assinatura]			
25	SABADO			SABADO			
26	DOMINGO			DOMINGO			
27	Feriado facultativo			Feriado facultativo			
28	Feriado			Feriado			

LEILA AMARAL ADDAD

FUNÇÃO ATIVIDADE: Médico Generalista

ORGÃO DE LOTAÇÃO: ESF IV "Jurucê"

CARGA HORÁRIA: 32 HORAS SEMANAIS

VISTO DO RESPONSÁVEL

Dra. Leila Amaral Addad
Médica
CRM-SP 163670



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e

Considerando o disposto no art. art. 11, incisos III e IV, da Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 8 de julho de 2013; e

Considerando as obrigações estabelecidas para o Distrito Federal e Municípios, conforme editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto.

Art. 2º Esta Portaria aplica-se aos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme obrigações previstas para os Municípios que venham a aderir ao Projeto segundo editais normativos específicos.

CAPÍTULO II

DO FORNECIMENTO DE MORADIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES

Art. 3º O Distrito Federal e Municípios deverão assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil por alguma das seguintes modalidades:

- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário; ou
- III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do patrimônio do ente federativo ou por ele locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, recomenda-se ao ente federativo solicitar ao médico participante comprovação de que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa

com moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o ente federativo deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 6º O Distrito Federal e Municípios não estão obrigados ao fornecimento do benefício de que trata o caput ao médico que tenha solicitado transferência do PROVAB para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e tenha permanecido alocado no mesmo município. (Acrescentado pela PRT SGTES/MS nº 60 de 10.04.2015)

Art. 4º A oferta de moradia pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança, bem como o perfil do município e padrão médio da localidade.

Art. 5º São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II - disponibilidade de energia elétrica;

III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 3º desta Portaria.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste ao Distrito Federal ou Município para início das atividades.

Art. 6º A ajuda de custo de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 22 da Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante pode ser utilizada pelo mesmo para ajustar a moradia fornecida às suas necessidades.

CAPÍTULO III

DA RECEPÇÃO E DESLOCAMENTO DOS MÉDICOS PARTICIPANTES

Art. 7º O Distrito Federal e os Municípios devem assegurar a recepção e deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades.

Art. 8º O Distrito Federal e os Municípios devem disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

Art. 9º O ente federativo deverá assegurar o fornecimento de alimentação ao médico participante, mediante:

I - recurso pecuniário; ou

II - in natura.

§ 1º. O Distrito Federal e Municípios não estão obrigados ao fornecimento do benefício de que trata o caput ao médico que tenha solicitado transferência do PROVAB para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e tenha permanecido alocado no mesmo município. (Acrescentado pela PRT SGTES/MS nº 60 de 10.04.2015)

§ 2º. O Distrito Federal e Municípios deverão garantir o fornecimento de alimentação e água potável ao médico que tenha solicitado transferência do PROVAB para o Projeto Mais Médicos para o Brasil e tenha permanecido alocado no mesmo município nas situações em que a aquisição com recursos próprios seja impossível à capacidade de resolução do médico. (Acrescentado pela PRT SGTES/MS nº 60 de 10.04.2015)

Art. 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 11. Caso o ente federativo opte pelo fornecimento da alimentação in natura recomenda-se observar o "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006).

Art. 12. O ente federativo deverá assegurar meios para que o médico participante possa dispor de água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE INFORMAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Art. 13. O Distrito Federal e os Municípios deverão informar ao Ministério da Saúde, por meio de sistema de gerenciamento de programa-SGP, no link <http://maismedicos.saude.gov.br>, qual a modalidade de moradia ofertada aos médicos participantes.

Art. 14. Caso necessário modificar a moradia disponibilizada para o médico participante, o ente federativo terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de chegada do médico ao Município de atuação, para efetivar a alteração, que deverá ser atualizada no sistema informatizado.

Art. 15. Circunstâncias eventuais que ensejem a alteração da moradia deverão ser deliberadas em conjunto pelo gestor e pelo médico participante e informada no sistema de gerenciamento de programas - SGP.

Art. 16. Adotando a modalidade prevista no art. 3º, inciso II deste manual, o ente federativo deverá informar ao médico participante e ao Ministério da Saúde o valor do recurso pecuniário, bem como o prazo e forma em que o mesmo estará disponível ao médico participante.

Art. 17. O ente federativo deverá informar ao Ministério da Saúde, através do sistema de gerenciamento de programas-SGP, no link <http://maismedicos.saude.gov.br>, os locais e endereços disponíveis para acomodações na modalidade prevista no art. 3º, inciso III, deste manual.

Art. 18. Todas as informações pertinentes aos benefícios de que trata esta Portaria devem ser atualizadas pelo ente federativo no sistema de gerenciamento de programas-SGP, no sítio eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

CAPÍTULO VI

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERATIVO

Art. 19. Nos casos em que a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil tome conhecimento do descumprimento das obrigações assumidas pelo Distrito Federal ou Municípios, nos termos desta Portaria, será o ente federativo notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação por escrito acerca dos fatos alegados.

§ 1º Transcorrido o prazo para manifestação do ente federativo, com ou sem resposta, a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decidirá sobre o descredenciamento do ente federativo do Projeto ou, ainda, pela possibilidade de adoção de providências para a regularização da situação apresentada.

§ 2º Caso a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decida pela adoção de providências por parte do ente federativo, estas serão efetivadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da decisão, podendo, a critério da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, ser este prazo prorrogado por uma vez, por igual período.

§ 3º Transcorrido o prazo definido pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, caso as providências determinadas não tenham sido efetivadas, o ente federativo será descredenciado do Projeto.

§ 4º Na hipótese de descredenciamento de que trata o parágrafo anterior, o médico participante do Projeto será remanejado para outro ente federativo participante do Projeto, preferencialmente na mesma região de saúde daquele que foi descredenciado.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Para os Municípios dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI's), o Ministério da Saúde custeará as despesas necessárias de modo a assegurar aos médicos participantes as garantias a que se refere o art.1º em Portaria específica.

Art. 21. As despesas a que se refere esta Portaria serão classificadas conforme respectivas composições das peças orçamentárias do Distrito Federal e Municípios.

Art. 22. As situações não disciplinadas nesta Portaria serão deliberadas pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 23. As matérias regulamentadas no Manual Orientador aos Municípios e ao Distrito Federal, até então constantes do site <http://maismedicos.saude.gov.br> passam a vigor nos termos desta Portaria.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogada a Portaria nº 23/SGTES/MS, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia seguinte, p. 50.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

